DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07383B86C667F3FD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.982/0001-19

Tomada de Preços nº 015/2021
Processo Adm. nº 038/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021
COM ORIGEM NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATO Nº: 038/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 038/2021, com origem na Tomada de Preços Nº: 015/2021, Processo Administrativo Nº: 038/2021, que tem como OBJETO: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som, locação de som automotivo e locução em eventos para prefeitura e suas secretarias", em conformidade com a lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA OLIVEIRA MULATINHO 71195874391 (JB PUBLICIDADE).
CNPJ: 40.944.313/0001-12.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
FONTE DE RECURSO: 001 - TESOURO e outros.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 30 de junho de 2023.

Simplício Mendes-PI, 30 de junho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:12526749B2B7F3D5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.982/0001-19

Tomada de Preços nº 019/2021
Processo Adm. nº 042/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
COM ORIGEM NA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

CONTRATO Nº: 042/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 042/2021, com origem na Tomada de Preços Nº: 019/2021, Processo Administrativo Nº: 042/2021, que tem como OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias de interesse do município de Simplício Mendes/PI", em conformidade com a lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.
CONTRATADA: SERGIO ROBERTO DE CARVALHO 02233607325.
CNPJ: 40.543.082/0001-35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
PONTE DE RECURSO: 001 - TESOURO e outros.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 30 de junho de 2023.

Simplício Mendes-PI, 30 de junho de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0E2896E09A19F2B3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado através da Lei Municipal nº857/1988 de 13/04/1998

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA

Divulga resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos aplicada aos pré-candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Simplício Mendes; retifica o gabarito e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIMPLICIO MENDES/PI, em cumprimento das Leis Municipais nº 857/98 e nº 992/2012; e da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023/CMDCA – Edital nº 01/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO realização da prova de aferição de conhecimento realizada dia 2º de julho de 2023, a comissão especial responsável pelo processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar (Anexo I) da prova de conhecimentos específicos aplicada às pré-candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar do Município Simplício Mendes/PI.

§1º - A relação dos candidatos e seu desempenho está em ordem do número de inscrição;

§2º - Considera-se apto a participar do processo de votação o candidato que obter a pontuação mínima de 60% da prova, que equivale a 12 questões corretas.

Art. 2º. Retificar o GABARITO Anexo II, divulgado no dia 03/07/2023, conforme o entendimento que:

§1º - A comissão identificou erro de digitação na questão 04 – onde marcava correta a Letra "B" e o certo é a Letra "C", essas correções aparecem no gabarito (anexo II);

§2º - Tendo consciência que a prova aplicada apresentou questões com nível de conhecimento elevado a comissão entendeu anular as questões: 08, 10 e 17 atribuindo pontuação a todos os candidatos.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado através da Lei Municipal nº857/1988 de 13/04/1998

Art. 3º. Para interposição de RECURSO, conforme prazo editalício, o protocolo deverá ser realizado em duas vias, no prédio da Centro de Referência de Assistência Social, no setor de protocolo.

Art. 4º. Para cada questão contraditada da prova escrita deverá ser apresentado 1 (um) recurso, nos termos do Anexo III.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simplício Mendes /PI, 11 de julho de 2023

Francisvaldo da Silva Rocha
Presidente CMDCA Município de Simplício Mendes /PI

(Continua na próxima página)